CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Ronaldo Martins – Republicanos

PROJETO DE LEI Nº -0197/2025

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE CASTIGO FÍSICO OU DE TRATAMENTO CRUEL OU DEGRADANTE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza deverão afixar, em local visível ao público, no lado externo ou em uma de suas entradas, placas informativas informando da proibição do uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante a criança e o adolescente.

Art. 2.° A placa deverá ser afixada em local visível e confeccionada no tamanho mínimo de 50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 50 cm (cinquenta centímetros) de altura e conter os seguintes dizeres:

"AVISO: A criança e o adolescente têm o direito de ser educados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, responsáveis, agentes públicos ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. Lei Federal 8.069/1990".

Parágrafo único. Ao final do Aviso, deverão constar os seguintes dizeres: "Denúncias: Disque 100 (Disque Direitos humanos)".

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE 03 DE 2025.

RONALDO MARTINS
Vereador - Republicanos

DEPARTAMENTO LEGISL...
RECEBIDO EM:
26 MAR 2025
10 13 ...
...

Gabinete do Vereador Ronaldo Martins - Republicanos
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 32 - Patriolino Ribeiro - Fortaleza/CE
CEP. 60.810-460 - Fone: (85) 3444.8346
E-mail: vereadorronaldomartins@cmfor.ce.gov.br

JUSTIFICAÇÃO

A Sociedade Brasileira de Pediatria aponta em estudos e orientações de Manuais para Pediatras (2017), a relação entre estresse tóxico e as diversas rotinas na infância enfatizando as implicações, prevenções e recomendações que podemos aplicar no nosso dia a dia para diminuir a violência, pois a violência na infância seja visível ou invisível é preditor de doenças, comportamentos desafiadores, dificuldade de aprendizagem, e é um crime previsto em Lei.

Práticas que usam a violência com o pretexto de educar são comum dentros de casas, lugar onde a criança mais sofre violência segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP) e são práticas contra a Lei e mesmo o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), desde os anos 90, determinando que é proibida a violência contra crianças e adolescentes, são incontáveis as pessoas que desconhecem isso ou agem como se não conhecessem.

Estudos atualizados da Neurociência apontam que o cérebro humano está em desenvolvimento até cerca dos 25 anos de idade, ou seja, exigir da criança que ela se comporte como adulto, na verdade é inviável, porém muitas pessoas usam da violência para querer controlar o comportamento da criança. Precisamos lembrar a toda sociedade que é proibida a violência com o pretexto de educar, seja castigo físico, tratamento cruel ou degradante. Entende-se pois que o uso das placas vai trazer mais conscientização e suscitar debates acerca do tema.

Dessa forma, conto com o apoio dos demais vereadores desta Casa para aprovarmos o presente projeto de lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM_____DE_____DE 2025.

RONALDO MARTINS

Vereador - Republicanos

Gabinete do Vereador Ronaldo Martins - Republicanos
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 32 - Patriolino Ribeiro - Fortaleza/CE
CEP. 60.810-460 - Fone: (85) 3444.8346
E-mail: vereadorronaldomartins@cmfor.ce.gov.br